



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Secretaria da Única Vara
Justiça de 1ª Instância - Comarca de Eugenópolis
FÓRUM Gregório Rodrigues Caldas
Avenida Doutor Carlos Barbuto nº 01 - Centro – Eugenópolis/MG – CEP 36.855-000

EDITAL DE JURADOS ANO 2026

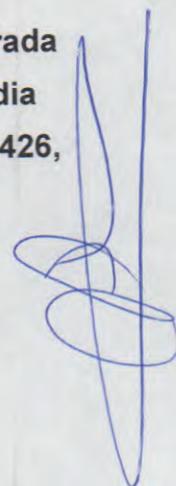
COMARCA DE EUGENÓPOLIS - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ALISTAMENTO DE JURADOS. O DOUTOR VÍTOR JOSÉ TRÓCILO NETO, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA COMARCA DE EUGENÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos, quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi reorganizada a lista PROVISÓRIA de jurados desta comarca de Eugenópolis, Estado de Minas Gerais, para servirem durante o ano de 2026, a qual foi publicada na forma do art. 425 e seguintes do Código de Processo Penal, assim elaborada e que poderá ser alterada nos termos do art. 426 e seus parágrafos, esclarecendo que a função do jurado encontra-se estabelecida nos artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal. Art. 436 O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. §1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. §2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437 Estão isentos do serviço do júri: O Presidente da República e os Ministros de Estado; II os Governadores e seus respectivos Secretários; III os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV os Prefeitos municipais; V os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII os militares em serviço ativo; IX os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438 A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. §1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de

caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. §2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439 O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral. Art. 440 Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441 Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442 Ao jurado que, sem causa legítima, deixar e comparecer no dia marcado para a sessão ou se retirar antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443 Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444 O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445 O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. Art. 446 Aos

suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no artigo 445 deste Código. A lista geral dos jurados, com indicação das respectivas profissões será publicada pela imprensa até o dia 10 de outubro de cada ano e divulgada em editais afixados à porta do Tribunal do Júri. A lista poderá ser alterada de ofício ou mediante reclamação de qualquer do povo ao Juiz presidente até o dia 10 de novembro, data de sua publicação definitiva, conforme disposto no artigo 426, §1º do Código de Processo Penal. JURADOS:

LETRA A:

- 01 – Amanda Carvalho Bianchini;
- 02 – Augusto Luiz Rita; Servidor Público Municipal ;
- 03– Alessandra Almeida Capobiango; comerciante;
- 04 – Adriana Fernandes dos Santos, Estudante;
- 05 – Ana Maria Peçanha, Servidora Pública;
- 06 – Antônio Pedro Ramos, Empresário;



- 07 – Antônia Aparecida Guilherme, Professora;
- 08 – Ana Clara Simões, bancária;
- 09 – Anderson Luiz da Silva, servidor público;
- 10 – Anderson Herédia de Paula, empresário;
- 11 – André Luiz Florindo Pompei;
- 12 – Abelar Costa Neto, produtor rural;

LETRA C:

- 13 – Cid Antônio Carvalho, aposentado;
- 14 – Carla Angélica Volpato; Funcionária Publica;
- 15 – Carlos José de Araújo de Almeida, contador;
- 16 – Celso Duarte de Souza, Professor aposentado;
- 17 – Célio Fernandes de Almeida;
- 18 – Carla Magda Figueiredo Moretzsohn;

LETRA D:

- 19 – Daniel Alves Pereira, empresário;
- 20 – Diego Machado da Silveira; comerciante;
- 21 – Daniela Clemente Ávila, advogado;
- 22 – Delmo Lima de Freitas, aposentado;

- 23 – Douglas José Moreira de Souza, Carpinteiro;

LETRA E:

- 24 – Emerson da Silva Martins, comerciante;
- 25 – Ellem Mara Garcia Meira Costa;
- 26 – Evaldo José Gama Sousa;
- 27 – Estela Ferreira Fritz Nascimento;
- 28 – Elisângela Bueno Mongarde, ;
- 29 – Eduardo Cardoso, serralheiro;
- 30 – Elisabeth Hassen Freire Santo;
- 31 – Estela Ferreira Fritz Nascimento, Eugenópolis;

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long vertical stroke extending upwards.

LETRA F:

32 – Fernanda Rosa Vasques;

LETRA G:

33 – Gislane Botelho Lopes, ;

34 – Gilcimar Machado da Silveira, Servidor Público;

35 – Giovana Bastos Veiga;

36 – Gilberto Franzini, comerciante;

37 – Gilcélia Gonçalves de Souza;

LETRA H:

38 – Henrique Guarçoni Marinho, Oficial RGI

39 – Heitor Santos Silva;

40 – Hudo Figueiredo da Silva, comerciante;

41 – Hudson Chaves Caldeira, comerciante;

LETRA J

42 – Jefferson de Souza Carvalho;

43 – Josué Fortini, Servidor Público;

44 – José Alberto Miranda, Professor;

45 – João José Leal Neto, Servidor Público;

46 – José Lúcio Vilela, Agropecuarista;

47 – Jobmara Novaes Campos, Odontóloga;

48 - Juscelino Machado do Amaral, Servidor Público;

49 – José Márcio Moreira, Técnico em Enfermagem;

50 – Jorge José da Silva Lopes;

51 – João Batista Praxedes;

52 – Júnior Cesar Miquilini, empresário;

53 – José Carlos dos Santos, carpinteiro;

54 – João Marcelo Ferreira Rodrigues, comerciante;

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long vertical stroke extending upwards.

LETRA K:

- 55 – Kézia Cristina Silva Machado;
- 56 – Karla Fumian Pereira, professora;

LETRA L:

- 57 – Lucélia Santos da Silva;
- 58 – Lucas Mendes, arquiteto;
- 59 – Lauro Carlos de Souza, comerciante;

LETRA M:

- 60 – Marcelo Gonçalves, Professor;
 - 61 – Margareth Soares Asevedo Campos, Professora;
 - 62 – Maria das Graças Mongarde, Servidora Pública;
 - 63 – Márcio José Neres, empresário;
 - 64 – Maria de Fátima Almeida, Servidora Pública;
 - 65 – Mônica Sader Marcolongo, vendedora, Patrocínio do Muriaé;
 - 66 – Marilda Martins de Almeida Costa, Professora;
 - 67 – Mafalda Helena das Virgens Bizarro, enfermeira;
-
- 68 – Mila Vasques Leandro, empresária;
 - 69- Murilo Cruz Gouvêa;
 - 70 – Mauri Andrade de Oliveira, pedreiro;
 - 71 – Maurício Milani, empresário;
 - 72 – Manoel Magno Rodrigues Caldas, aposentado;

LETRA N:

- 73 – Nelita Losque Costa, professora;
- 74 – Nelma Freitas Ribeiro;

LETRA P:

- 75 – Pedro Veronese Júnior, Servidor Público;

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long vertical stroke extending upwards.

- 76 – Priscila Conegundes da Silva;
- 77 – Pedro Miranda, ;
- 78 – Paulo Vítor Praxedes, comerciante;

LETRA R:

- 79 – Raiana Ramos Antonelli, comerciante;
- 80 – Rafael Rodrigues Palmeira;
- 81 – Roberta Emília Ricardo de Sá;
- 82 – Rita Neide Fumian, Professora;
- 83 – Robson das Graças da Silva Tadeu Muniz, empresário;
- 84 – Rodolfo Faria Carvalho;
- 85 – Rafael Capobiango Ramos, Empresário;
- 86 – Raicon Cândido Salles, bancário;
- 87 – Rodrigo Medina, Produtor rural;
- 88 – Rogério Silva Rocha, produtor rural;
- 89 – Rodrigo Capobiango, comerciante;

LETRA S:

- 90 – Saulo Filgueira, empresário;
- 91 – Silvania Fontaine, Servidora Pública;
- 92 – Silaine Correa Clemente Daher; Servidora Pública;
- 93 – Simone Correa Clemente Daher; Servidor Pública;

LETRA T:

- 94 – Tarone Pereira, comerciário;
- 95 – Tiago Campos Batista; advogado;
- 96 – Tiago Eliseu Villas Campbell; comerciário

LETRA U:

- 97 – Uanderson Pestana Vilela;

LETRA V:



98 – Viviane Simão Vilela, Servidora Pública;

99 – Vanessa Pereira de Moraes;

100 – Vanessa de Carvalho Rodrigues;

LETRA W:

101 – Walker Rocha Magalhães; bancário;

102 – Wolney Cruz Gouvêa, empresário;

103 – Wilson Tertuliano de Paula, mecânico;

104 – Willian Carvalho, confeccionista;

LETRA Z:

105 – Zelma Maria de Oliveira, Servidora Pública.

Seção VIII

Eugenópolis-MG, 06 de outubro de 2025.

VÍTOR JOSÉ TRÓCILO NETO – Juiz Presidente.

